



CHAMADA PÚBLICA BRDE/FSA – PRODUÇÃO CINEMA: DESEMPENHO COMERCIAL DE DISTRIBUIDORAS 2023

ANÁLISE DE RECURSO

Finalizado o período de inscrições da chamada “Produção Cinema: Desempenho Comercial 2023”, verificou-se que houve solicitações de recurso pelas empresas PANDA FILMES LTDA, ELO AUDIOVISUAL SERVIÇOS LTDA, O2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CINEMATOGRÁFICAS LTDA e LANCA DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA, conforme a prerrogativa disposta no item 5.2 do Edital. Procede-se a seguir à descrição e análise destes recursos.

1ª RECORRENTE: PANDA FILMES LTDA.

Obra Recorrida: "OXIGÊNIO" - CPB: B2200186400000

Análise: O recurso enviado não contém fundamentação para motivar a retificação da pontuação atribuída à obra e não foi anexado qualquer arquivo. Apenas foi citado o nome da obra, sem qualquer informação adicional, como pode ser comprovado pela captura de tela do Sistema Ancine Digital acima indicada.

Conclusão: O recurso deve ser julgado **improcedente**, uma vez que não traz qualquer informação passível de análise.

2ª RECORRENTE: ELO AUDIOVISUAL SERVIÇOS LTDA

Obra Recorrida: "MEDIDA PROVISÓRIA" - CPB B2100259000000

Análise: A recorrente informou que houve declarações incorretas no SADIS, informando que os ajustes foram realizados no dia 15/02/2024. No entanto, o edital estabelece em seu item 3.1.2 que *"para o cálculo da pontuação do Beneficiário Indireto somente será considerada a Receita Bruta de Bilheteria auferida pela exploração comercial das obras de referência no mercado de Salas de Exibição, no território brasileiro, no ano de 2022, de acordo com os valores constantes no Sistema de Acompanhamento de Distribuição em Salas - SADIS no dia útil anterior à data de publicação da presente Chamada Pública"*. Considerando que a chamada pública foi publicada em 21/12/2023, deverão ser considerados para o cálculo da pontuação os valores constantes do SADIS em 20/12/2023.

Conclusão: O recurso deve ser julgado **improcedente**, pelas razões apontadas na análise, com base no item 3.1.2 do Edital.

3ª RECORRENTE: O2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CINEMATOGRÁFICAS LTDA.

Obras Recorridas:

a) "SEGREDOS DO PUTUMAYO" - CPB B2100339600000

Análise: A recorrente alegou em seu recurso que a receita registrada no sistema de inscrição não refletiria o montante auferido pela obra e cita alguns protocolos de envio do SADIS que comprovariam esta divergência, tendo anexado também planilhas de elaboração própria. O edital desta chamada pública



estabelece em seu item 3.1.2 que "*para o cálculo da pontuação do Beneficiário Indireto somente será considerada a Receita Bruta de Bilheteria auferida pela exploração comercial das obras de referência no mercado de Salas de Exibição, no território brasileiro, no ano de 2022, de acordo com os valores constantes no Sistema de Acompanhamento de Distribuição em Salas - SADIS no dia útil anterior à data de publicação da presente Chamada Pública*". Considerando que a chamada pública foi publicada em 21/12/2023, deverão ser considerados para o cálculo da pontuação os valores constantes do SADIS em 20/12/2023. Assim, a fim de esclarecer se haveria algum problema com os dados constantes da base utilizada para o cálculo da presente chamada pública, na forma do citado item do edital, foi enviada consulta à Gerência de Tecnologia da Informação (GTI), que respondeu informando que não foi encontrado nenhum erro no sistema ou nos cálculos apresentados, anexando também na resposta as evidências das análises empreendidas pela GTI.

Conclusão: O recurso deve ser julgado **improcedente**, pelas razões apontadas na análise, com base no item 3.1.2 do Edital.

b) "MEU AMIGÃOZÃO - O FILME" - CPB B2200050700000

Análise: A recorrente alegou em seu recurso que a receita registrada no sistema de inscrição não refletiria o montante auferido pela obra e cita alguns protocolos de envio do SADIS que comprovariam esta divergência, tendo anexado também planilhas de elaboração própria. O edital desta chamada pública estabelece em seu item 3.1.2 que "*para o cálculo da pontuação do Beneficiário Indireto somente será considerada a Receita Bruta de Bilheteria auferida pela exploração comercial das obras de referência no mercado de Salas de Exibição, no território brasileiro, no ano de 2022, de acordo com os valores constantes no Sistema de Acompanhamento de Distribuição em Salas - SADIS no dia útil anterior à data de publicação da presente Chamada Pública*". Considerando que a chamada pública foi publicada em 21/12/2023, deverão ser considerados para o cálculo da pontuação os valores constantes do SADIS em 20/12/2023. Assim, a fim de esclarecer se haveria algum problema com os dados constantes da base utilizada para o cálculo da presente chamada pública, na forma do citado item do edital, foi enviada consulta à Gerência de Tecnologia da Informação (GTI), que respondeu informando que não foi encontrado nenhum erro no sistema ou nos cálculos apresentados, anexando também na resposta as evidências das análises empreendidas pela GTI.

Conclusão: O recurso deve ser julgado **improcedente**, pelas razões apontadas na análise, com base no item 3.1.2 do Edital.

c) "O PAI DA RITA" - CPB B2200080600000

Análise: A recorrente alegou em seu recurso que a receita registrada no sistema de inscrição não refletiria o montante auferido pela obra e cita alguns protocolos de envio do SADIS que comprovariam esta divergência, tendo anexado também planilhas de elaboração própria. O edital desta chamada pública estabelece em seu item 3.1.2 que "*para o cálculo da pontuação do Beneficiário Indireto somente será considerada a Receita Bruta de Bilheteria auferida pela exploração comercial das obras de referência no mercado de Salas de Exibição, no território brasileiro, no ano de 2022, de acordo com os valores constantes no Sistema de Acompanhamento de Distribuição em Salas - SADIS no dia útil anterior à data de publicação da presente Chamada Pública*". Considerando que a chamada pública foi publicada em 21/12/2023,



deverão ser considerados para o cálculo da pontuação os valores constantes do SADIS em 20/12/2023. Assim, a fim de esclarecer se haveria algum problema com os dados constantes da base utilizada para o cálculo da presente chamada pública, na forma do citado item do edital, foi enviada consulta à Gerência de Tecnologia da Informação (GTI), que respondeu informando que não foi encontrado nenhum erro no sistema ou nos cálculos apresentados, anexando também na resposta as evidências das análises empreendidas pela GTI.

Conclusão: O recurso deve ser julgado **improcedente**, pelas razões apontadas na análise, com base no item 3.1.2 do Edital.

4ª RECORRENTE: LANCA DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA

Obra Recorrida: "5 CASAS" - CPB B2000263300000 (doc. SEI nº 3198177)

Análise: A recorrente menciona no recurso o que seriam os dados atualizados de bilheteria da obra, citando apenas público e renda bruta. De acordo com o art. 4º, caput, e § 3º da Instrução Normativa ANCINE Nº 156/2021, os dados devem ser enviados para o sistema SADIS conforme o modelo publicado no portal da Ancine, e sua fidedignidade são de responsabilidade da própria distribuidora. O edital desta chamada pública estabelece em seu item 3.1.2 que "*para o cálculo da pontuação do Beneficiário Indireto somente será considerada a Receita Bruta de Bilheteria auferida pela exploração comercial das obras de referência no mercado de Salas de Exibição, no território brasileiro, no ano de 2022, de acordo com os valores constantes no Sistema de Acompanhamento de Distribuição em Salas - SADIS no dia útil anterior à data de publicação da presente Chamada Pública*". Considerando que a chamada pública foi publicada em 21/12/2023, deverão ser considerados para o cálculo da pontuação os valores constantes do SADIS em 20/12/2023. Desta forma, não podem ser considerados dados apresentados fora do padrão estabelecido pela IN 156/2021 e fora do prazo determinado pelo edital.

Conclusão: O recurso deve ser julgado **improcedente**, pelas razões apontadas na análise, com base no item 3.1.2 do Edital.

Rio de Janeiro, 07 de março de 2024.

BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE
AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE